



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA

LEI Nº 013/77 DE 03 DE JUNHO DE 1.977

DISPÕE SOBRE A AQUISIÇÃO DE UMA CASA DESTINADA À RESIDÊNCIA DO PROMOTOR DE JUSTIÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA, ESTADO DE GOIÁS a p r o v o u, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

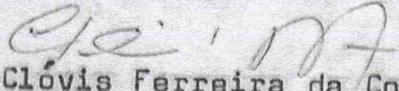
Art. 1º - Fica o CHEFE DO PODER EXECUTIVO autorizado a adquirir nesta cidade, uma casa residencial, mediante prévia concorrência pública, destinada à morada habitual do PROMOTOR DE JUSTIÇA.

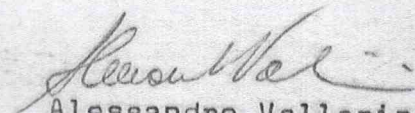
Parágrafo Único - A presente autorização é feita em virtude do que expressa a Resolução nº 02 de 23 de dezembro de 1.976 do EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS, em seu art. 6º, letra "c".

Art. 2º - Para as despesas previstas em virtude da / presente lei, fica o EXECUTIVO autorizado a abrir crédito especial até a importância de R\$ 300.000,00 (Trezentos mil cruzeiros), anulando total ou parcialmente, dotações do vigente orçamento, caso não haja recursos outros disponíveis.

Art. 3º - A presente LEI entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Do Gabinete do Prefeito Municipal, em São Miguel do Araguaia, aos 03 (três) dias do mes de junho (06) de 1.977.


Clóvis Ferreira da Costa
=Prefeito Municipal=


Alessandro Vallerini
=Secretário de Administração=